

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE

I - OBJETO:

Inscrição de equipe e atletas nas categorias sub 12 e sub 18 e pagamento de arbitragem da LIGA CATARINENSE DE FUTSAL.

II - JUSTIFICATIVA:

Justifica-se a presente inscrição afim de promover a participação dos atletas nas categorias sub 12 e sub 18 da Liga Catarinense de Futsal. A formação de atletas de futebol e futsal no Brasil é um processo complexo e multifacetado que envolve diversas etapas e categorias. O objetivo principal da formação é desenvolver jogadores com habilidades técnicas, táticas e físicas para competir em alto nível no futebol profissional. É importante destacar que a formação de base é um processo contínuo onde os jogadores precisam ser acompanhados e treinados constantemente para se desenvolverem ao máximo. Além disso, é fundamental que o trabalho nas categorias de base esteja alinhado com o trabalho dos jogadores profissionais, para haver uma continuidade no processo de formação.

ESTIMATIVAS DE CONTRATAÇÃO:

Item	Descrição	Quant	Preço Unit.	Preço Total
01	Taxa de inscrição equipe sub 18	01	470,00	470,00
02	Taxa de inscrição equipe sub 12	01	350,00	350,00
03	Inscrição por atleta sub 18	20	30,00	600,00
04	Inscrição por atleta sub 12	15	30,00	450,00
05	Taxa de arbitragem sub 18	12	850,00	10.200,00
06	Taxa de arbitragem sub 12	06	370,00	2.220,00
			TOTAL	14.290,00

III. DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DO ART. 74, DA LEI 14.133/21

Tratando-se de um campeonato não existe a competição.

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

II - Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;

b) pareceres, perícias e avaliações em geral;

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;

e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;

h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;

“

IV– DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Se tratando de um processo de contratação direta, a Lei 14.133/2021 diz:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no [art. 23 desta Lei](#);

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - Razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

A documentação da empresa, acostada ao presente pedido, comprova a regularidade necessária para a contratação.

Catanduvas, 14 de março de 2024.

Lucas Ricardo Debus
Gerente de Projetos e Transporte Escolar